



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS

PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato n. 001.2025.085309 a partir de reclamação anônima oriunda da ouvidoria do Ministério Público da Paraíba, com a finalidade de analisar se os agentes de contratação e gestores de contratos da Câmara Municipal de Cajazeiras possuem conhecimento técnico para ocuparem os cargos em comento;

CONSIDERANDO que é necessário a realização de diligências para melhor averiguar os fatos e caso sejam demonstrados no curso destes autos, adotar a medida judicial ou extrajudicial cabível ao caso em concreto e por esta razão,

RESOLVE:

Assinado eletronicamente por: SARAH LUCENA em 22/12/2025

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar o fato acima descrito, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

a) O registro do Inquérito Civil Público em pasta eletrônica existente nesta Promotoria e sua autuação, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;

b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;

c) A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório;

d) Notifique-se Francisca Queiroga da Silva, telefone n. (83) - 991228485 para participar de audiência eletrônica através do link <https://meet.google.com/xzd-mjpk-ghh>, em 20/01/2026, às 8h;

e) Proceda pesquisa no IC n. 001.2025.091641 e junte nestes autos cópia do termo de audiência realizada com Tais Anacleto Alves.

Cajazeiras/PB, data e assinatura eletrônicas.

Sarah Araújo Viana de Lucena

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: SARAH LUCENA em 22/12/2025